



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Direitos Geracionais.

Trinta anos do ECA: dilemas e desafios na era das ameaças

Fábio do Nascimento Simas¹
Maria Clara Arruda Barbosa²

Resumo: O presente ensaio visa traçar um panorama dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente enfatizando a contradição entre a ampliação do acesso aos direitos e o contexto de crise capitalista de focalização das políticas sociais. Será analisada a conjuntura atual de desmonte da proteção social e agravamento da criminalização de pobres que impactam diretamente na vida de crianças e adolescentes brasileiras.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes. Proteção integral. Direitos Humanos. política social.

30 years of the Child and Adolescent Statute: Dilemmas and challenges in the era of threats

Abstract: This essay aims to outline a panorama of the 30 years of the Statute of the Child and Adolescent, emphasizing the contradiction between the expansion of access to rights and the context of the capitalist crisis and the focus of social policies. The current situation of dismantling social protection and worsening the criminalization of the poor that directly impacts the lives of Brazilian children and adolescents will be analyzed.

Keywords: Children. Integrated protection. Human Rights. Social policies.

INTRODUÇÃO

Por esse pão pra comer, por esse chão pra dormir
A certidão pra nascer e a concessão pra sorrir
(CHICO BUARQUE, 1971).

O presente ensaio tem como objetivo fazer uma breve análise sobre as três décadas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituído pela Lei N° 8069/1990 completados em 2020 ao que se pretende traçar um panorama das políticas públicas de atenção a esses sujeitos de direito.

Para tanto, apresentaremos alguns pressupostos que fundamentam o marco normativo para em seguida debatê-los à luz dos acontecimentos que balizam o atual período republicano brasileiro em vigência. Neste sentido, pretende-se problematizar o

¹ Doutor em Serviço Social. Professor Adjunto da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: fabiosimas@id.uff.br.

² Doutoranda em Políticas Públicas e Formação Humana. Professora Substituta da Escola de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: claraarruda.rj@gmail.com.

dilema situado entre o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos calcados em uma esfera de garantias de direitos e as condições concretas que o Estado brasileiro respondeu a essas demandas visto sua condição de capitalismo dependente.

Passados 30 anos desde a vigência do Estatuto da criança e do adolescente-Lei 8.069- marco jurídico na proteção integral da infância e juventude no Brasil, faz-se necessário, ainda que nos limites de uma explanação como esta, reflexões assentadas na contribuição oferecida pela crítica da economia política, considerada por nós, indispensável no que se refere a tentativa de compreensão da totalidade.

Logo, cabe pontuar que a percepção acerca do “tempo” em questão, remete a mais que mera sequência de eventos ou contabilização de fatos, compreende-se aqui que, para além de mera duração ou trajetória medida de forma linear, o tempo histórico, traduzido por essas três décadas é na verdade um todo complexo que expressa a centralidade ontológica da problemática do cotidiano, marcado pelo estranhamento fundado na luta de classes, potencialmente determinada por questões de raça, gênero, geração e etnia .

Apreender a dinâmica que circunda o debate em tela, em sua complexidade e processualidade histórica, requer que apreciemos ainda que como aporte inicial ao debate, as condições históricas, políticas e culturais da sociabilidade brasileira no marco de sua dimensão periférica ante as demandas do capital em sua fase atual. Só assim poderemos tecer análises mais específicas sobre a infância e juventude sob a particularidade do Estatuto da Criança e do Adolescente nesses 30 anos.

Para tanto, seguiremos a contextualizar o surgimento do ECA para em seguida apresentar alguns pressupostos da crise do capitalismo e contrarreforma brasileira. Finalmente, traçaremos um paralelo que indica nos últimos anos um retrocesso sem precedentes nas condições de vida de crianças e adolescentes brasileiros.

1. DESENVOLVIMENTO

1.1- Crianças e adolescentes no Brasil: dilemas e paradoxos

O paradigma que envolve a reflexão acerca dos direitos da criança e do adolescente no Brasil está relacionado ao conjunto de transformações políticas, econômicas e sociais na imbricada relação entre o Estado e o atendimento das

necessidades das famílias empobrecidas. Desse modo, entendemos que não é possível traçar um panorama deste tema sem levar em conta tais particularidades históricas.

É importante registrar que a concepção de criança que desenvolvemos hoje é fruto de construção histórica onde podemos situar mais precisamente as revoluções burguesas. A clássica aceção de Ariès (1981), ainda que eurocêntrica, descreve o processo secular que caracterizou a visão da sociedade moderna com as crianças e sua relação com as instituições desde vistas como adulto em miniatura, sua separação a partir da institucionalização da escola e ainda seu lugar na configuração da família nuclear.

A relevância que se atribuiu ao controle do Estado sobre esse grupo etário adquiriu um novo patamar a partir do redesenho deste próprio Estado e surgimento, como a conhecemos hoje, das políticas sociais sob o capitalismo monopolista. Vale destacar que do ponto de vista da economia política, as crianças representam em linhas gerais a força de trabalho futura que necessitariam de um todo um suporte em suas esferas de reprodução social.

Porém, a história mostra que desde precocemente, os nervos, cérebros e músculos sempre estiveram ativamente a serviço da exploração capitalista e a trajetória da disseminação dos instrumentos políticos de proteção à infância sempre conviveu com diversas formas de violência perpetradas contra elas. Os próprios diplomas de proteção à infância introduzidos no final do século XIX coexistiram com a escravidão, a expropriação genocida neocolonial e mesmo na cena contemporânea onde alguns dos marcos protetivos se encontram em franca institucionalidade, assistimos crianças e adolescentes em situação de extrema violência movimentando o círculo da acumulação capitalista³.

A morfologia histórica em torno dos direitos humanos se situa no campo da luta progressista ainda que se permeiem distintas concepções em disputa. É importante situar a supremacia dos direitos civis de cunho liberal nos diplomas internacionais onde a universalidade normativa convive com sua incompatibilidade real sob a ordem capitalista. É nesse complexo campo que se insere o campo específico dos direitos da

³ “Porque a Apple, Google e Tesla são acusadas de lucrar com trabalho infantil na África”. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/bbc/2019/12/17/por-que-apple-google-tesla-e-outras-empresas-sao-acusadas-de-lucrar-com-trabalho-infantil-na-africa.htm>. Acesso em 28/07/2020.

criança cujo amadurecimento institucional mundial se deu na Convenção dos Direitos da Criança (CDC) no ano de 1989 no qual deriva o ECA.

O caráter normativo dos direitos da criança no Brasil só foi efetivamente transmutado em diploma legal a partir da primeira república no ano de 1927 ainda que quase três décadas depois do brando golpe militar que depôs a monarquia imperial. A Igreja Católica quase que exclusivamente prestou assistência a crianças e adolescentes pobres até a promulgação do Código de Menores que precedeu a construção da política social no Brasil doravante organizada principalmente pelo Estado. Frisa-se que em nossa primeira constituição de 1824 estavam excluídas do direito à educação as crianças negras. Os rostos que retratam a infância pobre brasileira estampam as marcas de séculos de opressão da expropriação colonialista.

Simas (2019) destaca cinco tendências históricas que permeiam o atendimento a crianças e adolescentes pobres pelo Estado brasileiro: a) convivência entre assistencialismo filantrópico e repressão punitiva; b) o legado cristão católico e protagonismo judicial; c) recorrência de um discurso moralizante de proteção em uma perspectiva adultocêntrica; d) ideologia de incapacidade das famílias pobres em criar/educar seus filhos pautada por desigualdade de classe, raça/etnia e gênero; e) extrema violência institucional contra jovens negros oriundos de favelas/periferias em especial quando se encontram em situação de rua ou quando se atribui ao mesmo prática de ato infracional.

A Doutrina da Situação Irregular que ocupou a maioria absoluta do século XX se caracterizou em seus aspectos normativos-políticos pelo controle assistencial-coercitivo de crianças pobres em situação de “abandono” e/ou autoria de ato infracional sob uma perspectiva *menorista*⁴. O ECA por sua vez, além de ser referenciado pelo CDC, pôde ser aprovado com suas centenas de artigos quase todos progressistas porque a conjuntura brasileira de redemocratização a possibilitou. Assim, a pedra fundamental estampada no artigo 227 da Constituição é expressão do movimento da luta de classes proclamada no redesenho do Estado brasileiro que reorganizou desde então a dominação de classes sobre novas determinações.

⁴ Menorista se refere a ideologia estigmatizante da infância e juventude pobre objeto de intervenção assistencial-punitiva do Estado predominantemente sob os códigos de menores, mas que permanece em tempos de ECA.

Por conseguinte, merece destaque o fato de o ECA, ao contrário dos antigos códigos de menores, legislar sobre todos as crianças e adolescentes no país desde versar sobre seus direitos fundamentais, prevenção, proteção e não somente aqueles em situação irregular. O diploma legal destaca a expectativa desses direitos em três esferas fundamentais: *proteção integral*, *prioridade absoluta* e *pessoa em condição peculiar de desenvolvimento*.

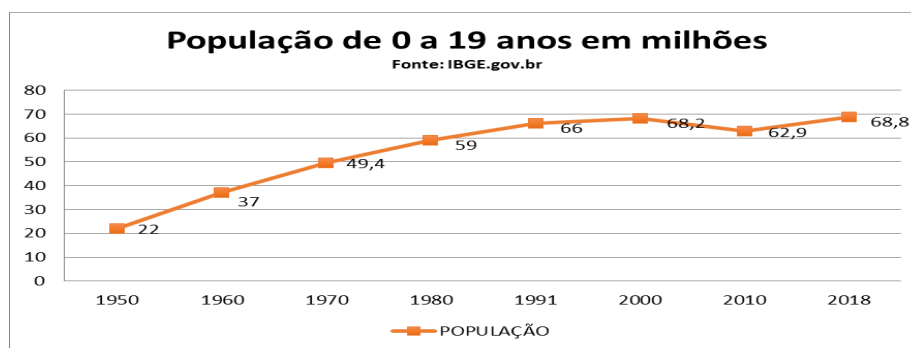
Deste modo, entendemos como *proteção integral* a ideia da universalização dos direitos à infância e adolescência como cidadãos plenos de que todos devem zelar pela sua observância sendo dever da família, da sociedade e do Estado protegê-los. Assim, crianças e adolescentes devem ser vistos como cidadãos de primeira grandeza, tendo prioridade absoluta na prestação de socorro, assistência e intervenção política do Estado pois se encontram em condição peculiar de desenvolvimento, isto é, em processo especial de mudanças físicas, psicológicas, morais e sociais (SIMAS, 2019, p.16).

A síntese desse processo é que os dispositivos políticos da democracia brasileira oportunizaram o acesso universal a saúde e educação principalmente, mas também a assistência social, cultura, lazer e proteção ao trabalho, bem como também nas esferas dos direitos civis. É justamente na ampliação universalizante desses direitos humanos que impacta a reação conservadora da classe dominante brasileira. Neste sentido, o ECA assim como outros dispositivos legais sofreram ataques a sua implementação, que se iniciou já nos primeiros anos da década de 1990: no âmbito dos direitos sociais focalização e privatização; quanto aos direitos civis moralização e criminalização. São sintomas da permanência da perspectiva *menorista* após 30 anos do ECA o que revela a sua cidadania escassa.

O Brasil é um país de dimensões continentais, desigual e que apresenta contrastes regionais. Nos últimos 70 anos, a população de crianças e adolescentes triplicou no país fruto do ingresso da última fase de nossa revolução burguesa e urbanização. Podemos afirmar que a despeito do crescimento população brasileira nos últimos trinta anos, o contingente de crianças e adolescente se manteve praticamente estável sob a vigência do ECA, com cerca de 69mi em 2018 no qual 20 milhões em 2017 eram consideradas em padrões internacionais de situação de pobreza⁵ e metade destes em extrema pobreza que equivale a renda per capita diária de R\$7,80. Vale dizer ainda que 82% residem nas áreas urbanas.

⁵ De acordo com Abruinq (2019), situação de pobreza se refere a pessoas que vivem com renda domiciliar per capita mensal inferior ou igual a um salário mínimo e extrema pobreza igual ou inferior a 1/4. Estas classificações por renda são relevantes para se fazer certos comparativos histórico, contudo, insuficientes para inferir uma análise mais qualitativa das condições de vida. Ademais, é importante destacar que a erradicação da pobreza é incompatível com o modo de produção capitalista.

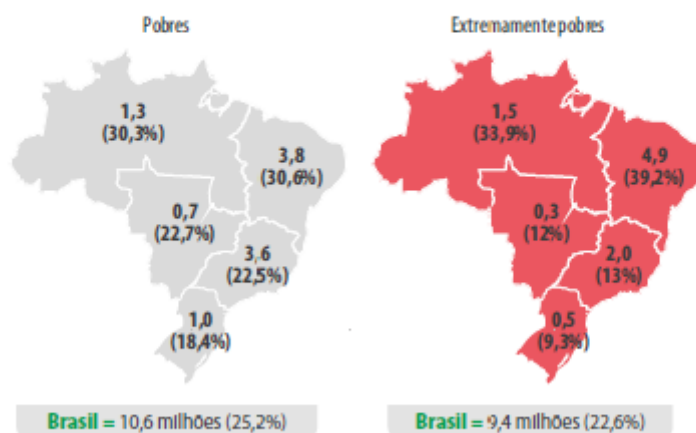
Figura 1



Fonte: IBGE, 2019. Elaboração própria

Figura 2

Proporção de crianças e adolescentes de zero a 14 anos de idade em situação domiciliar de baixa renda Grandes Regiões – 2017
(total em milhões e % por Região)



Fonte: Abrinq (2019).

Nessas três décadas, houve uma ampliação da cobertura da política social especialmente a partir dos anos 2000 o que refletiu na melhoria de alguns indicadores, tais como redução da taxa de desnutrição, diminuição da mortalidade infantil e maior acesso a política de saúde e educação. Neste quesito, ocorreu quase que a universalidade de acesso no ensino fundamental cujas taxas diminuem quando se chega a adolescência e o diminuto acesso ao ensino médio (id.).

Por conseguinte, no desenvolvimento desigual e combinado da infância e juventude brasileira em tempos de ECA assistimos com certa normalidade a *compatibilidade* entre maior acesso a políticas sociais e o agravamento da repressão estatal que remonta sob as determinações do Estado de direito à histórica convivência

entre assistência e punição. Para se ter uma ideia, entre 1996 e 2017, 191mil crianças e adolescentes foram assassinadas no país (UNICEF, 2017) e no período de 1996 a 2015 o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade subiu 600% (SILVA e OLIVEIRA, 2015). O perfil dos vitimados é semelhante: menino pobre, negro, morador de espaços periféricos e nos últimos anos da adolescência.

Nessas três décadas, o ECA sofreu uma série de mudanças em seu texto legal ainda que se pontue a permanência do espírito da doutrina da proteção integral. Podemos destacar alguns marcos no qual se destacam: a chamada lei de adoção (2009), a lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012), Lei da Palmada (2014) e Marco da Primeira Infância (2016). Tais diplomas introduziram mais normas procedimentais a alguns pressupostos do ECA ainda que em algum deles reforçaram as tendências históricas apontadas cujo detalhamento dessas mudanças ultrapassaria os limites deste trabalho.

1.2- Crise do capital e ofensiva burguesa

A totalidade como método de análise requer um esforço crítico analítico do quadro estrutural em que se ancora a sociabilidade brasileira, esta que há 30 anos promulgara o Estatuto da criança e do adolescente. Ao concordar com a premissa posta na ontologia lukacsiana (1970), de que os fenômenos, quaisquer que sejam, inserem-se na produção e reprodução da vida material e espiritual, faz-se necessário a percepção acerca das conexões do fenômeno singular com a universalidade (leis e tendências), postas na particularidade.

A aproximação dialética no conhecimento da singularidade não pode ocorrer separadamente das suas múltiplas relações com a particularidade e com a universalidade. Estas já estão, em si, contidas no dado imediatamente sensível de cada singular, e a realidade e a essência deste só pode ser exatamente compreendida quando estas mediações (as relativas particularidades e universalidades) ocultas na imediaticidade são postas à luz. (LUKÁCS, 1970, p. 106)

Assim, o recrudescimento da pobreza e acirramento das expressões da *questão social* (IAMAMOTO, 2010) em escala mundial e especificamente no Brasil, observado nas últimas décadas, tem produzido drásticos efeitos objetivos e subjetivos no cotidiano da infância e juventude pobre e negra. As mudanças impostas pela reorganização da

produção capitalista e a emergência da denominada "acumulação flexível" (HARVEY, 1992) tem se expressado pela diminuição dos salários, intensificação da jornada de trabalho, desemprego estrutural, voraz estímulo a competitividade, individualismo, consumismo, precarização das políticas sociais e criminalização dos pobres além de uma devastadora redução de direitos sob a hegemonia do capital financeiro.

Diante disso, cabe recorrermos às implicações da Lei Geral de Acumulação Capitalista (MARX, 2011), que explicita o modo pelo qual as crises constituem-se não só como inerentes ao capitalismo, mas como parte essencial para sua reprodução. As crises do mercado mundial têm de ser concebidas como a convergência real e o ajuste à força de todas as contradições da economia burguesa. Os diversos fatores que convergem nessas crises têm, portanto, de ser destacados e descritos em toda esfera da economia burguesa, e, quanto mais nesta nos aprofundarmos, têm de serem detectadas novas características desse conflito e ainda é relevante demonstrar que as formas mais abstratas dele são interativas e se contêm nas mais concretas (MARX, 2011, vol. 2, p.945).

A materialidade dessa tendência geral da produção capitalista é gerar uma quantidade excedente de trabalhadores que, apesar do crescimento das forças produtivas, não encontra lugar para vender sua força de trabalho, uma vez que a participação do trabalho vivo cai com a expansão do capital. A acumulação capitalista produz em proporção às suas dimensões, uma “população trabalhadora relativamente supérflua em relação às necessidades do capital”.

Em suma, a Lei Geral de Acumulação Capitalista é um efeito que permite enxergar a causa das crises como inerente à lógica deste sistema cuja marca é a superprodução de mercadorias. Outrossim, respeitar a tendência expansionista e a tentativa de superar tais crises, não significa respeitar as necessidades da classe trabalhadora. Nesse sentido, Mézáros afirma que “o capital em si é absolutamente incapaz de se impor limites, não importando as consequências, nem mesmo a eliminação total da humanidade” (2002, p.251). Ou seja, se em sua fase de ascensão histórica, o capital ainda podia fazer algumas concessões, com o fim dessa fase, suas contradições não podem mais ser ocultadas. Sua própria expansão, agora, encontra barreiras importantes já que na atualidade o capital se encontra inserido em praticamente todas as esferas da vida social e regiões do mundo.

Assim, a reestruturação do sistema capitalista após a crise estrutural deflagrada em 1970, faz com que o sistema capitalista adote medidas severas, ante a tentativa de manutenção das taxas de lucro. Em linhas gerais, este processo de reestruturação do capitalismo promove dois tipos de ajuste diversos, porém intrínsecos ao movimento do capital: o primeiro ocorre na esfera da produção, daí a reestruturação produtiva, expressa pelo toyotismo/acumulação flexível (HARVEY, 2009) e o segundo na esfera política do Estado, consolidado pelas medidas neoliberais.

Para Behring e Boschetti (2011), as medidas adotadas no período pós-1990, constituíram em uma atroz contrarreforma do Estado brasileiro, tendo em vista que a intitulada “Reforma do Estado” idealizada por Bresser Pereira (1998) deflagrou um intenso retrocesso nas conquistas demarcadas na Carta de 1988, especialmente, no que tange as políticas sociais.

Reformando-se o Estado, com ênfase especial nas privatizações e na previdência social, e, acima de tudo, desprezando as conquistas de 1998 no terreno da seguridade social e outros – a carta constitucional era vista como perdulária e atrasada -, estaria aberto o caminho para o novo “projeto de modernidade”. O principal documento orientador dessa projeção foi o Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE/MARE, 1995), amplamente afinado com as formulações de Bresser Pereira, então à frente do Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE). (BEHRING e BOSCHETTI 2011, p. 148).

Isso posto, o Estatuto da criança e do adolescente foi promulgado em meio a um contexto, político, econômico e social extremamente desfavorável a concretização já tardia, dos direitos das crianças e adolescentes a quem efetivamente se direcionara, isto é, a infância e juventude pobre e negra.

1.3. O avesso do avesso”: crise da democracia, ascensão da extrema direita e 30 anos do ECA

É inequívoco afirmar que do ponto de vista da afirmação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil o período pós- golpe parlamentar de 2016 se situa como uma fase de inflexão regressiva para esses segmentos. A tríade destrutiva da até então parca proteção social brasileira se expressa na “Reforma” Trabalhista (2017) que precariza as relações de trabalho; a Emenda Constitucional 95 (2017), conhecida como a “PEC da morte” que congelou gastos em políticas públicas por 20 anos e a “Reforma”

da Previdência (2019) que limita e extingue o direito à aposentadoria e pensão de milhões de trabalhadores.

Ademais, ainda em 2015 assistimos a manobra golpista do ex-presidente da Câmara Federal Eduardo Cunha em aprovar no primeiro turno naquela casa a redução da maioria penal⁶. Ainda que, os atores alternaram-se, a estratégia golpista, isto é, a ofensiva da autocracia burguesa brasileira em agravar as precárias condições de vida das famílias pobres brasileiras permanece vigorosa.

Isso posto, a ascensão de Jair Messias Bolsonaro à presidência nas conturbadas eleições de novembro de 2018, concretizou o crescimento das denominadas “novas” direitas brasileiras, caracterizadas, particularmente pela representação mais tenaz de plataformas antidemocráticas e extremistas, propagadas nos discursos de Bolsonaro e seus apoiadores. É importante situar que essa expansão se insere em uma conjuntura internacional de aprofundamento da crise do capital e reaparecimento do reacionarismo político. Logo, o que se convencionou denominar “bolsonarismo” está para além do próprio Jair Bolsonaro e seu governo, representando em essência, os anseios punitivistas e antidemocráticos gestados historicamente em nossa sociabilidade.

Noutros termos, a eleição de Jair Bolsonaro demonstrou que a extrema direita se fortaleceu em bases bastante sólidas, que as ancoram: as crises democrática, política e de representação, as dificuldades da esquerda tradicional em construir projetos que efetivamente mobilizem a classe trabalhadora, a elevação de bandeiras “antipolíticas, antipartidárias”, o simulacro do combate à corrupção e especialmente a “questão da segurança pública” que reedita o mito das “classes perigosas” (COIMBRA, 2001). Neste sentido, a luta dos “cidadãos de bem” que exigiria a flexibilização das armas e um Estado ainda mais punitivo são pilares que não podem ser ignorados e apesar de ser um fenômeno ainda relativamente recente, é possível observar o crescimento da violência policial expressa nos assassinatos de crianças e adolescentes.

Representante da chamada “bancada da bala”, Jair Bolsonaro, conhecido antes das eleições por envolvimento em casos de racismo e misoginia, chegou ao poder atendendo, não somente, mas em relevância a ser observada, os anseios de uma parcela da população favorável a medidas mais repressivas, com destaque a proposta de

⁶ Após manobra de Cunha, Câmara aprova redução da maioria penal”. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/02/politica/1435795866_066305.html.

flexibilização do porte de armas, implementação de penas mais duras e especificamente, favorável a redução da maioria penal.⁷

Cabe lembrar que enquanto era candidato, Bolsonaro já deixava nítida sua perspectiva em relação aos direitos das crianças e adolescentes. Em agosto de 2018, o então presidencial, afirmou:

Essa ECA tem que ser rasgado e jogado na latrina. A arma é inerente à defesa da sua vida e à liberdade de um país. Meus filhos todos atiraram com cinco anos de idade, real, não de ficção nem de espoleta, não, tá ok? Não podemos ter uma geração de covardes, de ovelhas morrendo nas mãos de bandidos sem reagir”.

Concordamos com Fairclough (2001), quando afirma que o “discurso como prática social”, reproduz e transforma tanto o cotidiano, quanto os sujeitos da linguagem. Desse modo, precisamos perceber que a banalização de termos que descredibilizam o ECA, ainda que desprovidos de relação com a totalidade e sem comprovações científicas, constituem instrumentos técnicos, efetivamente eficazes no empreendimento que legitima a barbárie destinada às classes subalternas.

A repetição constante, de discursos desta natureza, tem produzido no senso comum a hegemonia (GRAMSCI, 2001) necessária para a construção do consenso ante a efetivação de medidas cada vez mais perversas. O discurso disseminado pelo presidente Jair Bolsonaro e seus apoiadores, portanto, não deve ser compreendido como mera linguagem individual atemporal, mas no bojo de suas conexões, como modo de ação, dialeticamente imbricado as engrenagens da sociabilidade em questão.

Ainda que a constante repetição desses discursos, tenda a promover a banalização, precisamos estar atentos para a gravidade da naturalização de tal forma de governabilidade, que na prática institucionaliza a violência contra grupos específicos da sociedade. O discurso não só influencia a formação de identidades no âmbito das relações sociais, mas também pode reproduzir as formas históricas de uma determinada

⁷ Segundo pesquisa divulgada pelo Datafolha em janeiro de 2019, 84% dos brasileiros adultos é favorável a redução da maioria penal de 18 para 16 anos. O apoio à redução da maioria penal é majoritário em todos os segmentos. Já, uma parcela de 14% é contrária à redução (entre os mais instruídos e entre os mais ricos o índice sobe para, respectivamente, 22% e 25%), 1% é indiferente e 1% não opinou. Nesse levantamento, entre os dias 18 e 19 de dezembro de 2018, foram realizadas 2.077 entrevistas presenciais em 130 municípios de todas as regiões do país. A margem de erro máxima no total da amostra é de 2 pontos percentuais, para mais ou para menos. Fonte: <http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2019/01/1985980-maioria-quer-reducao-da-maioridade-penal-e-e-contra-posse-de-armas.shtml>.

sociabilidade, sendo também é capaz de transformá-la, constituindo uma relação dialética com a estrutura social (FAIRCLOUGH, 2008), essencialmente determinadas pela base material.

Destarte, para além das características essencialmente classistas do Estado em sua conformação burguesa (MARX, 1989), mediatizadas pelas correlações de forças, em que se pese a balança entre a coerção e o consenso (GRAMSCI, 1978), as peculiaridades do bloco no poder (POULANTZAS, 1977) traduzidas pela gestão de determinado governo, podem representar um nível ainda maior de opressão ante às classes subalternas ao capital. Logo, no caso brasileiro, onde “a burguesia que teve uma de suas raízes no nexos estrutural entre a escravidão e a acumulação primitiva de capital” (FERNANDES, 1982) sobressaem as marcas do autoritarismo e fragilidade democrática, assentadas particularmente no âmbito das violências de raça e classe. Entretanto, o paradigma econômico, político e social, imbricado aos condicionantes históricos da sociabilidade brasileira nos conduzem a percepção de que o ECA, completa três décadas diante de um contexto bastante ameaçador.

Conforme temos procurado demonstrar, é justamente sobre essa população – infância e juventude negra, pobre e oriunda das classes subalternas ao capital- que há 30 anos o Estatuto da Criança e do adolescente destinara a sua proteção.

Isso posto, desde os primeiros meses de gestão, o governo Bolsonaro tem demonstrado um relevante distanciamento das pautas vinculadas aos direitos humanos e grupos socialmente discriminados, além do desmonte de programas e projetos vinculados a política de proteção social, tendo destaque a propagação de discursos que objetivam a desqualificação dos inúmeros processos e lutas políticas travadas pelos movimentos sociais nas últimas décadas, como por exemplo o desmantelamentos dos conselhos de direitos e outros órgãos que tem o potencial de incidir em maior participação.

Ainda que nos limites deste trabalho não possamos mensurar o tamanho da ofensiva do Governo Bolsonaro que, mesmo derrotado nas urnas em 2022, deixa um legado de destruição e barbárie, é inequívoco que as ameaças aos direitos das crianças e dos adolescentes no governo Bolsonaro estendem-se a diversos setores, dentre os quais cabe destacar a política de educação e o combate ao trabalho infantil.

No que se refere a este último é notória a falta de continuidade das ações

implementadas em governos anteriores. Os movimentos sociais ligados aos direitos das crianças e adolescentes alertam para ausência de informações acerca da expectativa de alcance a todos os municípios que apresentavam altos índices trabalho infantil a partir da ampliação do cofinanciamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Ademais, durante o atual governo não ocorreu nenhum novo repasse, sendo a única verba utilizada pelos municípios, aquela que foi destinada em gestões anteriores. Após uma fase de avanços significativos é preciso pontuar que o desmonte de programas sociais e piora nas condições de vida e trabalho, relacionam-se intimamente com a maior incidência do trabalho infantil, já que este contexto incita a exposição de crianças e adolescentes a violência e ao trabalho precoce. Ainda que diante de um paradigma alarmante⁸ o presidente da república Jair Bolsonaro, afirmou que o “trabalho dignifica o homem e a mulher, não interessa a idade”. Em live no Facebook no dia 05 de julho de 2019, bradou ao citar a própria infância como exemplo:

“Lembro perfeitamente que uma das coisas que se plantava lá, além de banana, era milho. E naquele tempo para você cortar o milho, você não tinha que chegar na plantação e pegar. Tinha que quebrar o milho. Tinha que colocar o saco de estopa no braço. E eu com nove, dez anos de idade quebrava milho na plantação e quatro, cinco dias depois, com sol, você ia colher o milho” (05.07.2019, live Facebook)

Ainda que a fala do presidente tenha sido questionada por entrevistas de alguns de seus familiares, não podemos deixar de perceber a gravidade que posturas como esta, promovidas pelo mais alto cargo do executivo federal, representam um retrocesso gravíssimo com consequências ainda incalculáveis, no que tange aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

Outro indicador determinante para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes é a política de educação. Além dos cortes no repasse de verbas para universidades federais, o governo não tem apresentado propostas que efetivamente intervenham no quadro concreto de quase 2,5 milhões de crianças fora da escola

⁸ O último levantamento feito pelo IBGE, em 2016, revela a existência de 2,4 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que estavam em situação de trabalho infantil no Brasil. Destes, 1,7 milhão exerciam também afazeres domésticos simultaneamente ao trabalho ou estudo. Segundo o estudo, o problema afeta, em especial, meninas e meninos negros, ou seja, do total em trabalho infantil no Brasil em 2016, 64,1% eram negros. Os dados mostram também, como essa exploração está distribuída nas regiões do País. Na região Norte, este percentual chegou a ser maior que o total geral, atingindo a marca de 86,2%, seguido da região Nordeste, com 79,5%, e do Centro-Oeste, com 71,5%. No Sudeste e no Sul eram 58,4% e 27,9%, respectivamente.

(PNAD, 2018). Entre exonerações e escândalos, o Ministério da Educação tem colecionado retrocessos, dentre os quais destacam-se a redução no número de bolsas de pesquisa, esvaziamento de ações para a educação básica, extinção de investimentos federais para bolsas de alfabetização e apoio à educação integral, além do bloqueio de R\$ 5,8 bilhões no orçamento, com consequências generalizadas.

Em suma, ainda que feitas de forma introdutória, as análises acerca deste quadro concreto demonstram que, o Estatuto, marco na proteção de crianças e adolescentes no Brasil, passa por um nítido processo de desmonte de suas diretrizes.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao completar o giro de três décadas de sua aprovação, o Estatuto da Criança e do Adolescente se encontra em uma série de desafios para efetivação de seus pressupostos. O ingresso desse segmento na esfera dos direitos humanos, em especial na condição de sujeitos de direitos e possibilidade de acesso universal às políticas sociais significou a ampliação de suas condições de vida ainda que o aumento da cobertura não tenha representado um salto de qualidade que pudesse ao menos se aproximar de um padrão de proteção social reconhecido internacionalmente pela qualidade.

Sob a vigência do ECA foi mantida pela república brasileira ainda a abissal desigualdade social expressada também em diferenças regionais, étnico/raciais, de gênero e faixa etária. Os números da violência letal e do encarceramento via medidas socioeducativas aprofundaram no manto da chamada proteção integral a histórica violência criminalizatória contra a infância e juventude pobre e negra.

Outrossim, na cena atual o ECA ingressa no momento mais difícil de sua afirmação pois há um vigoroso processo em curso de desmonte desses direitos potencializados em medidas que contribuem para o agravamento da miséria e violência institucional. Essa era de ameaças merece o máximo de atenção das lutas sociais.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1981.

- BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2003
- CIOCCARI, D., & PERSICHETTI, S. (2018). **Armas, ódio, medo e espetáculo em Jair Bolsonaro**. Revista Alterjor, 2018 (2), 201-214. Recuperado de <http://www.revistas.usp.br/alterjor/article/view/144688>
- COIMBRA, C. M. B. **Operação Rio**: o mito das classes perigosas. Niterói: Intertexto, Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.
- FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.
- FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**. 2ª ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1982.
- GRAMSCI, A. 1978a. **Concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. 17. ed. [Trad. Adail Ubirajara Sobral; Maria Stela Gonçalves] São Paulo: Loyola, 2009.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: Capital financeiro, trabalho e questão social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios**: PNAD. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em www.ibge.gov.br
- LUKÁCS, G. **Introdução a uma estética marxista**. Sobre a particularidade como categoria da estética. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1970.
- MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da economia política. Livro 1, Vol. I, 28ª edição, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na Cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- MBEMBE, A. (2018). **Necropolítica**. São Paulo, sp: n-1 edições.
- POULANTZAS, N. (1977) **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes.
- SILVA, Enid e OLIVEIRA, Raíssa. **O adolescente em conflito com a lei e o debate da redução da maioria penal**: esclarecimentos necessários. Nota Técnica N°20. Rio de Janeiro: IPEA, 2015.
- SIMAS, Fábio. “Adolescência, aprisionamento e violência institucional no Brasil”. In: OLIVEIRA (org.). **O desmonte das políticas públicas e a situação da juventude**:

algumas reflexões a partir de experiências profissionais. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.
SOLANO, Esther. ANÁLISE Nº 42, 2019.

UNICEF, Fundo das Nações Unidas para Infância. **30 anos sobre os direitos da criança**: avanços e desafios para meninos e meninas do Brasil. Brasília: UNICEF, 2019.